

Resolução SESI/CN nº 0038/2016

Autoriza a baixa patrimonial e alienação, por venda, de bens móveis do SESI/DR/ES.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, em Reunião Ordinária de 29/03/2016, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO Ofício SUSES/EXT.032/2016, do Superintendente do SESI/ES;

CONSIDERANDO a ATA da Reunião do Conselho Regional do SESI/ES, realizada no dia 19/11/2015;

CONSIDERANDO o art. 24, alínea "n" do Regulamento do SESI;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do cumprimento dos ditames constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e Resolução SESI CN nº 01/2004;

CONSIDERANDO as previsões contidas nas alíneas "v" e "x" do art. 33, do Regulamento do SESI no que se refere à representação da entidade em juízo ou fora dele;

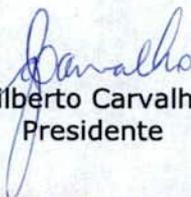
CONSIDERANDO os termos do Parecer CONJUR Nº 0019/2016, emitido pela Consultoria Jurídica do Conselho Nacional do SESI, *in Proc. SESI/CN0055/2016*.

R E S O L V E

Art. 1 Autorizar o Diretor do Departamento Regional do SESI do Espírito Santo a alienar os 2.999 (dois mil, novecentos e noventa e nove) bens patrimoniais do segmento mobiliário em geral, com valor contábil total de R\$ 117.463,30 (cento e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta centavos), por leilão e/ou venda direta, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratos, art. 6º, III, "b".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Brasília, 29 de Março de 2016


Gilberto Carvalho
Presidente